



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/90

CERTIFICO E DOU TÊ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o Artigo 96, Inciso I, letra "e" da Constituição Federal e nos termos do Art. 18, Inciso XXXIX do Regimento Interno deste Regional, por unanimidade de votos, resolveu:

I - AUTORIZAR a abertura do Concurso Público C-43 para provimento de cargos de Atendente Judiciário, Código TRT-11ª-AJ.025, Classe "A", Referência NI-14, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Secretaria do TRT da 11ª Região a se realizar em Humaitá-AM;

II - APROVAR as instruções destinadas a regular o Concurso Público C-43 de provas, constantes do Anexo I desta Resolução.

Sala de sessões, 10 de abril de 1990.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno



03
X

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/90.

Instruções destinadas a regular o Concurso Público C-43, de provas para provimento de cargos da Classe Inicial de Atendente Judiciário, Código TRT-11ª-AJ.025, Classe "A", NI-14, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a realizar-se em Humaitá-Am.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º.- No Concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da Lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do Art. 19, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

04
X

7. IDENTIDADE - Carteira de Identidade ou Certidão de registro civil de nascimento ou de casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotografias, recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou prova de conclusão de curso colegial ou 2º grau de ensino ou de nível equivalente.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o nome e endereço de três pessoas, de preferência autoridades, que possam prestar informações à Comissão do Concurso, sobre o candidato.

Parágrafo-único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia que será conferida com o documento original no ato da inscrição.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- b) PROVA DE RUDIMENTOS DE ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO BRASIL;
- c) PROVA DE MATEMÁTICA; e,
- d) PROVA PRÁTICA DE ATENDIMENTO.

X

veq
luq
OX
Stete
Gmij



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

05
X

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - Redação de um dos seguintes atos: carta ou memorando, em que serão apreciados a clareza de expressão e a correção da linguagem.

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento dos seguintes pontos:

1. Ortografia oficial, regras de acentuação gráfica, abreviaturas na redação oficial.

2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis, flexões.

3. Concordância nominal e verbal.

4. Análise sintática - sujeito, predicado e predicativo. Predicados nominal e verbal. Complementos nominal e verbal.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE RUDIMENTOS DE ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO BRASIL, constará de:

1. Poderes da República, conforme a Constituição: Arts. 2º, 44, 76 e 92.

2. Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho e Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho.

3. O funcionário público civil da União e seu estatuto.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

06
L

4. Formas de provimento e vacância dos car
gos públicos.

5. Vencimento e remuneração. Vantagens. Diá
rias e Ajuda de Custo. Licença e Férias. Estabilidade. Aposenta
doria.

6. Responsabilidade civil, administrativa e
penal dos servidores públicos, crimes contra a administração pú
blica: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia admi
nistrativa e violação do sigilo funcional. Penalidades conforme
o Estatuto dos funcionários.

I - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o se
guinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números in
teiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medidas: me
dida de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Divisão proporcional: regra de três sim
ples e composta.

4. Porcentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA PRÁTICA constará de:

I - Teste escrito sobre questões práticas de
atendimentos de superiores, subordinados, autoridades, partes e
público em geral que permita avaliar o possível comportamento
do candidato no exercício de seu cargo.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature] 017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

07/01

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obter nota final igual ou superior a 05 (cinco) e, pelo menos, 05 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) melhor resultado na Prova de Comunicação e Expressão;
- b) melhor resultado na Prova de Rudimentos de Organização Político-Administrativa do Brasil;
- c) melhor resultado na Prova Prática de Atendimento;
- d) o casado;
- e) o de maior prole; e,
- f) o mais idoso.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao Concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no Boletim Interno e afixado no Quadro de Avisos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e no da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Humaitá-Am.

Art. 4º - O pedido de inscrição será feito na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Humaitá-Am., perante funcionário para esse fim designado, mediante o preenchimento do formulário nº 017

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature and date]
017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

chimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros), para atender às despesas com a realização do Concurso.

Parágrafo-único - Encerrados os trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão prestará contas ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, das despesas efetuadas, providenciando-se o recolhimento do excedente ao Tesouro Nacional.

Art. 5º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário ou órgão encarregado de seu recebimento à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

08
X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

09
24

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 11 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão na Cidade de Ilumaitá-Am., em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo-único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 13 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau 0 (zero), à prova que tiver faltado.

Art. 14 - O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 15 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará, automaticamente, eliminado do Concurso.

Art. 16 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou des



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

10
X

cortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

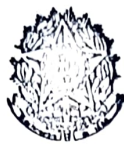
Art. 17 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

- a) os talões de identificação que acompanham as capas serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento; e,
- b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa do qual o talão for destacado.

Art. 18 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 19 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constantes de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Amazonas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

sg
wb
MX
Adeu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

Art. 20 - À prova que apresentar sinal ou qualquer expressão que possibilite sua identificação, será atribuída nota 0 (zero).

Art. 21 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais, serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 - O Presidente do Tribunal designará 01 (uma) Comissão, composta de 03 (três) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23 - A Comissão funcionará na Junta de Conciliação e Julgamento de Humaitá-Am., e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de sua designação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os resultados finais do Concurso serão homologados pelo Tribunal e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

11
L

11

11



12
X

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

Art. 26 - O Concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

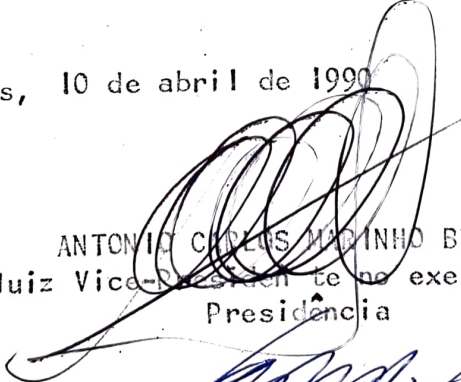
Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.


Art. 28 - Não poderão ser membros da Comissão: parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

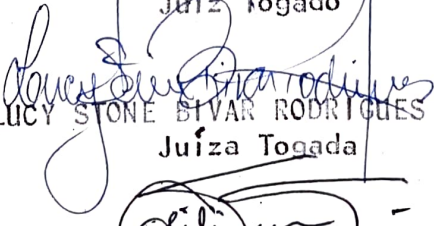
Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 30 - As presentes Instruções, entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Manaus, 10 de abril de 1990


ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA
Juiz Vice-Presidente em exercício da
Presidência


EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Juiz Togado


LUCY STONE BIVAR RODRIGUES
Juíza Togada


OTHÍLIO FRANCISCO TIMO
Juiz Togado

Ass.
JG

MX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Lauro da Gama e Souza

LAURO DA GAMA E SOUZA
Juiz Togado

Jpi
JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO

Juiz Classista Representante dos Empregadores
da 7ª JCO de Manaus

[Assinatura]
ANTENOR MENDES DA SILVA

Juiz Classista Representante dos Empregados